



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 525, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971.-

-Dispõe sôbre abertura de um crédito adicional especial para pagamento de despesas de exercício anterior, referente à conta de transporte de alunos, conforme contrato, no valor de Cr\$ 16.080,00.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional no valor de Cr\$ 16.080,00 (dezsseis mil e oitenta cruzeiros), para pagamento ao Sr. Miguel Simone pelos serviços prestados com o transporte de alunos dêste Município, referente ao ano letivo de 1970, conforme contrato.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, o auxílio liberado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para o mesmo fim, conforme convênio entre à Prefeitura e aquela Pasta nos têrmos do Ato / nº 171, de 17/07/1967.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 18 de outubro de 1971.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.

  
\_\_\_\_\_  
Horácio Borges Filho  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Horácio da Silveira  
-Secretário em Comissão-